



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50608.000892/2024-63

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento de 1 (UMA) vaga, no EVENTO "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ATUALIZADO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/21)", que será realizado entre os dias 12 e 14 de agosto de 2024, na modalidade presencial, fornecido pela empresa SUPREME TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 53.940.195/0001-16 , atendendo às necessidade prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP de 2024.

TABELA I - Descrição do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	"GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ATUALIZADO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/21)"	17663	Un	1	R\$1.987,00

1.1.1. Vale salientar que quaisquer divergências entre a descrição dos serviços contida no CATSER, e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito neste documento.

1.2. VIGÊNCIA

- 1.2.1. Não há que se falar em vigência da contratação, tão somente em prestação dos serviços.
- 1.2.2. Tão logo seja prestado o serviço e estes sejam pagos, encerra-se a relação entre as partes.
- 1.2.3. O contrato nesta situação será substituído pela nota de empenho, conforme disposto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

1.3. CUSTO ESTIMADO

1.3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.790,00 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)**, conforme custos unitários descritos, considerando o Anexo Proposta (docto SEI nº 18269062) resumido no quadro comparativo (docto SEI nº 18282027).

1.4. REFERÊNCIA DE PREÇOS

- 1.4.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo e tendo em vista o caráter eventual da prestação dos serviços, não há que se falar em pesquisa de preços, embora existam outros fornecedores no mercado de cursos semelhantes, nenhum deles atende à necessidade do servidor.
- 1.4.2. A comprovação da compatibilidade dos valores ofertados se dá em função da proposta de preços ofertadas, conforme os valores e informações existentes no sítio eletrônico do evento e quadro comparativo (docto SEI nº 18282027).

1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.5.1. O serviço a ser contratado é técnico especializado e será prestado em caráter único, ao longo do período previsto do programa.
- 1.5.1.1. O artigo 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021 define como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1.6. **BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Art. 48, §3º (Lei Complementar 123/2006):**

1.6.1. Por se tratar de fornecedor exclusivo, dada a impossibilidade de comparação com outras capacitações do mercado, não se aplica a preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.7. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

1.7.1. Será realizado valendo-se de inexigibilidade de licitação, conforme caput do artigo 74, III, "f" da Lei 14.133, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1.7.2. Trata então do processo de contratação de 1 (uma) vaga no evento **"GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ATUALIZADO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/21)"**, que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 2024, na modalidade presencial, fornecido, pela empresa SUPREME TREINAMENTOS LTDA, atendendo às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP de 2024.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)**

2.1. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A motivação da Contratação está descrita no item "descrição da necessidade" do documento Anexo Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 18282225).

2.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. **Objetivo da contratação:**

2.2.1.1. A presente capacitação pretende desenvolver habilidades bem como proporcionar reciclagem de conhecimentos técnicos, por meio de ferramentas práticas para engajar pessoas, desenvolver talentos e gerar resultado.

2.2.1.2. Estabelecer parâmetros para a definição de metas e objetivos focados no desenvolvimento profissional e impacto no DNIT e sensibilizar da importância deste processo de desenvolvimento para eles enquanto líder, pessoa e Instituição;

2.2.1.3. Trazer para a consciência comportamentos automatizados, para que eles se tornem mais adequados aos objetivos dos trabalhos desenvolvidos.

2.3. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

2.3.1. A contratação alinha-se com o Planejamento de Desenvolvimento de Pessoal, dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem, entre seus objetivos estratégicos, em relação às pessoas, a necessidade de desenvolver as competências organizacionais. Presente no plano de desenvolvimento de pessoas - PDP/2024.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')**

3.1. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1.1. O evento será realizado no período compreendido entre 12 e 14 de agosto de 2024, na modalidade presencial, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá certificado de participação.

3.1.3. O evento será ministrado presencialmente no Rio de Janeiro/RJ.

3.1.4. As atividades encontram-se relacionados na programação do evento, conforme docto SEI nº 18268981

3.1.5.

3.2. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS**

3.2.1. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** Vide docto SEI nº 18268981

3.3. DA ASSISTÊNCIA/SUORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.3.1. Não se aplica ao caso concreto.

3.4. ADEQUAÇÃO E RECURSOS NECESSÁRIOS DO CONTRATANTE

3.4.1. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento.

3.4.2. Ao participante fica a responsabilidade por prover recursos para a realização do curso e estar disponível e presente no período acordado.

3.5. LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.5.1. O recebimento do objeto desta contratação (acesso / serviço) será feito, naquilo que for aplicável, conforme disposto no art. 140 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)**4.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

4.1.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

4.1.2. A sustentabilidade tem três pilares principais, o ambiental, o social e o econômico.

4.1.2.1. Neste caso da contratação, em particular, a sustentabilidade econômica é buscada tendo em vista a economia de escala com a contratação única de vários servidores, o que fornece condições mais vantajosas que as praticadas no mercado usualmente.

4.1.2.2. Já a Sustentabilidade social se encaixa ao promover e incentivar o desenvolvimento local com a contratação de empresa do Distrito Federal.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, trata-se de fornecedor exclusivo.

4.3. PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS OU EMPRESAS ESTRANGEIRAS

4.3.1. Não, trata-se de fornecedor exclusivo.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

4.4.1. Dadas as características do serviço, não será exigida garantia contratual, previstas nos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

4.5.1. Não se aplica.

5. VISTORIA

5.1. Fica dispensada a vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Trata a presente contratação de Empreitada por Preço Global, conforme inciso XXIX do Art. 6 da Lei 14.133/21.

6.2. Os serviços serão prestados mediante a participação no curso e a emissão dos certificados.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.3.1. A respectiva Nota Fiscal deverá ser enviada à Sede da Superintendência Regional ou por email ao sgp.sp@dnit.gov.br, após a realização do aceite dos serviços, a ser formalizado ao prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, levando-se em conta ainda a realização da publicação do termo.

6.3.2. O encaminhamento da Nota Fiscal deverá ser realizado, preferencialmente, via eletrônica para o e-mail acima indicado com cópia para eventual outro endereço eletrônico a ser informado à empresa.

6.4. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

6.4.1. O objeto terá como unidade de medida a prestação dos serviços pelo contratado na quantidade de servidores que efetivamente participaram do curso, conforme comprovação.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A cargo da contratada.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. As informações relevantes sobre o dimensionamento da proposta encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação do SEI nº 18282225

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.2. Incluir na proposta de preço todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela disponibilização e orientação dos acessos ao evento de acordo com as especificações e condições constantes da proposta apresentada.

9.4. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.5. Prestar à contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. Submeter previamente, por escrito, à contratante quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no instrumento convocatório.

9.9. Efetivar a inscrição dos participantes no Evento, condicionado ao envio do nota de empenho.

9.10. Responder diretamente pelo treinamento, não podendo se limitar a “chancelar” ou “validar” os certificados emitidos por terceiros nem delegar essa atribuição a outrem.

9.11. Fornecer conteúdo programático e resultados que se esperam sejam alcançados e os efetivamente atingidos.

9.12. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.2. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura, desde que estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.2.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3. Receber e conferir os serviços com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, conforme especificado neste Termo de Referência.

10.5. Efetuar pagamento nas condições pactuadas, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.6. Notificar a Contratada, por escrito, das ocorrências de eventuais atrasos e/ou imperfeições relativas aos produtos entregues, restando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição e regularização.

10.7. Aplicar sanções administrativas, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual, de acordo com o disposto neste Termo, atendendo aos princípios e fundamentos da Lei 14.133/2021.

10.8. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

11.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da contratada, o contratante exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7º e 117º da Lei 14.133/21, em conjunto com o disposto na IN SEGES/ME 75/2021 e IN 05/2017.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. A fiscalização da execução dos serviços poderá:

11.5.1. Exigir da contratada a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.5.2. Recusar os serviços que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

11.5.3. Notificar a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo; e

11.5.4. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

11.6. Cabe ao fiscal ou gestor do contrato:

11.6.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais; e

11.6.2. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

11.7. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados serão realizados pelo servidor designado.

11.8. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.

11.9. A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

11.10. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.10.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.10.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11.11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.11.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados em uma ou mais parcelas, em um prazo de até 30 (trinta) dias do ateste da Nota pelo Fiscal do Contrato.

11.12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.12.1. O ateste do Fiscal do Contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere às suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.

11.12.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

11.12.2.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);

11.12.2.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

11.12.2.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

11.12.2.4. Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; e

11.12.2.5. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)**

12.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.1. Trata-se de turma exclusiva, cujo preço praticado está de acordo com o praticado no mercado e o único presencial disponível nas datas possíveis.

12.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.2.1. Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais:

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.4. SICAF, onde se identifica:

12.2.5. a habilitação jurídica;

12.2.6. a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC);

12.2.7. a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal);

- 12.2.8. o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.9. a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);
- 12.2.10. a regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 12.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.12. Além do SICAF também será verificada a regularidade junto ao:
- 12.2.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);
 - 12.2.12.2. Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
 - 12.2.12.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
 - 12.2.12.4. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e
 - 12.2.12.5. Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.
- 12.2.13. Na visualização de regularização do SICAF ou em outra que forneça estas informações, também será realizada a verificação da composição societária da empresa vencedora, de modo a comprovar a inexistência de servidores deste Órgão ou parentes na relação de sócios.
- 12.2.14. Será também verificado se a empresa está cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- 12.2.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.16. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.2.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.2.18. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.2.19. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.2.20. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 12.2.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.2.22. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.2.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.2.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 12.2.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.2.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 13.1. Deverá ser apresentado ao DNIT documento fiscal a ser devidamente atestado pelo Fiscal do contrato.
- 13.1.1. O ateste do contrato deverá ser suportado pela apresentação por parte dos servidores que realizarem o treinamento de certificado a ser incluso no processo.
- 13.2. O pagamento devido pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO será efetuado através de Ordem Bancária creditada em conta corrente.
- 13.3. Para que ocorra o pagamento, o Contratado deverá entregar à fiscalização do contrato, via peticionamento eletrônico no SEI, a documentação comprobatória da execução dos serviços;
- 13.4. O DNIT reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações da proposta e deste Termo de Referência.

14. SIGILO

- 14.1. É obrigação da Contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos setenta reais)**, conforme docto SEI nº 18268981
- 15.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:.
- 15.2.1. **UGR: 393025**
- 15.2.2. **Fonte (Programa/Ação: 1000000000)**
- 15.2.3. **Natureza da despesa: 33.90.39.48 - outros serviços de terceiros - PJ - Serviços de Seleção e Treinamento**

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 16.1. As sanções são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante
- 16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.
- 16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao órgão, observado o princípio da proporcionalidade.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. Não há contrato sendo substituído pela Nota de Empenho.

18. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. Não há contrato

19. ASSINATURAS

- 19.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à contratação de Contratação de 2 (duas) vagas para participação dos servidores desta autarquia, no evento **"GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - ATUALIZADO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/21)"**, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Termo de Referência.

19.3. As informações apresentadas no presente Termo de Referência estão em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar da Contratação do SEI nº 18282225

Respeitosamente

(assinado eletronicamente)
PAULO CESAR RUFINO
Chefe de Serviço de Gestão de Pessoas

De acordo. Encaminhe-se à SR/SP.

(assinado eletronicamente)
ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA
Coordenador de Administração e Finanças

Ciente das informações prestadas nas declarações e assinaturas acima. Aprovo o Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)
MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
Superintendente Regional DNIT/SP



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Rufino, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Artur Felipe do Nascimento Taveira, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 08/07/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Calderaro Giacomini, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 08/07/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18282250** e o código CRC **BD43E243**.